



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SÃO JOSÉ

Considerada de Utilidade Pública pelo Governo Estadual - Lei N.º 1.673 de 12/06/1978
Considerada de Utilidade Pública pelo Governo Municipal - Lei N.º 597 de 27/02/1959

Séde Própria
Praça João Pessoa, 17
Telefone 21-8469
São José dos Campos

Gymnasium de Esportes
Trav. Cesar Leite, 435
Telefone 21-8669

Clube de Campo Santa Rita
Bairro dos Pinheiros
Telefone 21-7804

Fundada em 15/08/1913
Filiada a F.P.F.S. e F.P. Golf
F.P.N. - F.P.V. e F.P. Judô

= P O R T A R I A Nº. 003/79 =

- de 17 de Janeiro de 1.979 -

- Estabelece normas para ingresso de visitantes e convidados às dependências sociais. -

A Diretoria da Associação Esportiva São José, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando a necessidade de ser regulamentada a forma de ingresso de visitante e convidado às dependências sociais, resolve:

1. A presença de visitante ou convidado às dependências sociais por ocasião das atividades normais da entidade, sómente será possível mediante apresentação de sócio que esteja quites com a Tesouraria do Clube.
2. Além da apresentação, o visitante ou convidado deverá satisfazer o pagamento de taxa de ingresso que for estabelecida pela Diretoria, para a área a ser frequentada ou promoção.
3. Para controle a respeito, serão mantidos Livros de registro nas portarias do Clube.
4. O sócio apresentante é inteiramente responsável pelo comportamento da pessoa apresentada, enquanto no interior do Clube e no convívio da sociedade associada.
5. Ficam estabelecidas as seguintes taxas de ingresso para visitante ou convidado, para frequência às dependências sociais do Gymnasium Linneu de Moura e Clube de Campo Santa Rita:

Por pessoa e por dia.....	R\$ 100,00
Por pessoa e por semana.....	R\$ 500,00
por pessoa e por quinzena.....	R\$ 1.000,00

6. Para frequência às piscinas do Clube, o visitante ou convidado submeter-se-á a exame médico, conforme norma do Clube.

7. O visitante ou convidado para praticar atividades esportivas no Clube, submeter-se-á às normas gerais estabelecidas, inclusive quanto ao pagamento de taxas especiais, como por exemplo, para prática de golfe, tenis, outras.

8. A Secretaria adotará sistema de controle a respeito da matéria objeto desta Portaria.

9. A renovação de período de autorização de frequência por parte de visitante ou convidado, ficará a critério exclusivo e soberano da Diretoria.

Vicente Sciamarella
VICENTE SCIAMARELLA
Secr. Geral

Osilton Vicente de Almeida
OSILTON VICENTE DE ALMEIDA
Diretor de Piscinas

Roberto Celso
ROBERTO CELSO
Presidente